Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 1980/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/15556/2015
PROTOCOLO	: 1626975
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MOISES PIRES DE OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos etc.,

R E L A T Ó R I O

A presente matéria trata da análise do Processo TC/15556/2015, referente ao Contrato Administrativo celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaporã. O processo foi objeto de análise quanto à regularidade da contratação e do cumprimento das obrigações decorrentes.

Considerando a adesão do interessado ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIC, conforme comprovação documental constante nos autos, verifica-se que a obrigação foi regularizada, extinguindo-se, portanto, a necessidade de prosseguimento da presente demanda.

Diante do exposto, passa-se à decisão.

D E C I S Ã O

Após análise dos elementos constantes nos autos, verifica-se que o interessado aderiu ao REFIC, regularizando sua situação fiscal, conforme documentos anexados a peça 34. Dessa forma, restam satisfeitas as exigências legais e regimentais para a extinção do feito.

Nos termos do artigo 186, V, "a", e artigo 187, I e II, "a", do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Resolução TCE/MS n. 98/2018), decido pela extinção do presente processo e determino o seu arquivamento.

Ademais, intime-se os interessados acerca do teor desta decisão, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 e do artigo 99 do Regimento Interno (Resolução TCE/MS n. 98/2018).

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

dm